



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [lutecia@femanet.com.br](mailto:lutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 27/2009 DE 04 DE AGOSTO DE 2.009

“Dispõe sobre inclusão de aquisição de caminhão basculante no orçamento do exercício de 2009”

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de caminhão basculante, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0209	Departamento de Estradas e Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução das Atividades de Estradas e Rodagem
267820008.2.031000	Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fidri, aos 04 de Agosto de 2.009.

*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Substituto